



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5534/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE EDITE NORMATIVA EXPRESSA QUE AUTORIZE E DISCIPLINE A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS ESTAGIÁRIOS E ESTAGIÁRIAS DA EDUCAÇÃO, RESPEITANDO CADA FASE DO GRUPO PRIORITÁRIO EM QUE DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES.

O Vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal que edite normativa expressa que autorize e discipline a vacinação dos estagiários e estagiárias da educação, respeitando cada fase do grupo prioritário em que desempenhem suas funções.

Para fins de comprovação da atividade de estágio deve se dar pelo contrato firmado entre o ente municipal e a Instituição de Ensino participante da atividade, ou ainda por declaração da equipe gestora da unidade onde o estudante desempenhe suas funções.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desta vereança que os estagiários e estagiárias que desempenham funções nas unidades de ensino do município de Petrópolis têm tido dificuldade de procederem a imunização contra a Covid-19 nos postos de vacinação desta municipalidade.

Ora, não parece razoável que a atividade de estágio esteja à margem da vacinação dos profissionais da educação, respeitada a prioridade da faixa ou grupo de ensino escalonada, nos termos da nota técnica emanada pelo ministério da saúde no último dia 28/05 e do Plano Municipal de Imunização. Não faz sentido que o estagiário que exerce atividade no mesmo ambiente que os educadores não possuam proteção imunizante contra o vírus Sars-Cov-2. Importa destacar ainda que na mesma nota técnica, no item 2.6, o Ministério da Saúde reconhece que *in verbis*:

O ambiente escolar traz, no entanto, elevado risco de exposição a vírus respiratórios aos trabalhadores da educação tendo em vista que crianças são habitualmente peças chaves na transmissão destes vírus, o que justifica a vacinação deste grupo de trabalhadores.

Por derradeiro, destaca-se que esta vereança, possui a inderrogável posição de que o retorno presencial do ensino neste momento é absolutamente desarrazoado e mantém-se firme na premissa que tal circunstância só se vislumbra com a vacinação de toda a comunidade de pessoas, em em especial, dos grupos prioritários e respeitando ainda os **protocolos de segurança aprovados pelo Conselho Municipal de Educação**

Sala das Sessões, 07 de Junho de 2021

YURI MOURA
Vereador